

FOLHA DE SÃO PAULO

Letras Jurídicas

Sistema de ^{Regime} governo ^{ant} melhorou ⁷

27 MAR 1988

WALTER CENEVIVA
Da equipe de articulistas

Muito embora a disposição transitória sobre o mandato do presidente José Sarney ainda dependa de votação específica —que dificilmente sairá da regra dos cinco anos— o Brasil tem, pelo menos, uma estruturação diferenciada para o Poder Executivo, a ser implementada quando a nova Carta Magna entrar em vigor. Vale a pena repassar o que se manteve e o que mudou.

Começo por um tópico menos importante, mas tradicional. A qualificação (35 anos, brasileiro nato, no gozo dos direitos políticos) persiste. Convém que o chefe do Executivo tenha alguma maturidade política, tomada esta expressão em sentido amplo. Além disso, é de nossa tradição o limite mínimo de idade para alguns cargos.

O mandato presidencial terminará a 31 de dezembro e as eleições serão a 2 de setembro em cada quinquênio. Assim, passarão a coincidir o ano calendário e os períodos governamentais, diferentemente do que acontece hoje. Isso gerará complicações práticas e familiares para os eleitos, mas seguramente, ante a alegria da posse, todos os sacrifícios serão encarados com leveza.

A grande novidade está no processo eleitoral modificado. A solução encontrada, num país de pluralidade partidária incontrolável (geralmente centrada em figuras e não em programas), traz muito de inteligência. Será eleito quem tiver maioria absoluta no primeiro turno. **Majoria absoluta é metade mais um dos votos válidos, ou seja, total menos brancos e nulos, dividido por dois, mais um.** Se ninguém a alcançar —resultado provável, ante o número de candidatos— haverá um segundo turno. Os dois primeiros disputarão novo pleito, reservado apenas a eles, 30 dias após a proclamação do resultado, anterior, pelo Tribunal Superior Eleitoral. Tomando uns 45 dias a proclamação, a eleição será na primeira quinzena de novembro. É evidente que haverá problemas processuais. Os recursos e as impugnações serão julgados rapidamente, tarefa em que a Justiça Eleitoral tem sido exemplaríssima, para permitir o cumprimento dos prazos.

A futura Carta prevê até o improvável caso de empate. Nessa hipótese entra em jogo, outra vez, o fator idade. Será preferido o mais idoso.

O vice-presidente continua na sombra do presidente. Não tem eleição autônoma. A alternativa, encontrada em alguns países, é a de que o vice receba votação em separado, podendo ser eleito candidato de partido diverso do presidente preferido pelo povo. A solução agora adotada é melhor. O conflito nas posições mais altas do Executivo pode ser inconveniente para a paz social e política do país. A substituição do presidente e do vice-presidente nos dois primeiros anos de mandato (se ficarem inabilitados ou impedidos) exigirá nova eleição popular. Se surgir, porém, nos últimos dois anos será resolvida pelo Congresso. Nesse caso se compreende a via indireta, tanto pelo prazo quanto pelas condições políticas, em fase próxima do fim do período.

Há um ponto em que a Carta de 88 avançará claramente, em relação à atual, restringindo a plenitude do poder presidencial. Um exemplo está na submissão de nomes ao Congresso, inclusive para o procurador geral da República, quanto a certos cargos importantes. Pode-se dizer, em resumo, que o texto aprovado se ressentia de defeitos. Contudo, a manutenção do presidencialismo e os cinco anos, nos quais se centralizou a atenção do povo e da mídia, vieram acompanhados de salutares medidas corretivas, que melhorarão a estrutura vigente.